

PROCESSOS ON-LINE

Nº 2196/19	DATA: 01/04/19	PROTOCOLO Nº 15.994.675-4	DATA: 26/08/19
Nº 2279/19	DATA: 03/04/19	PROTOCOLO Nº 15.873.966-6	DATA: 03/07/19
Nº 2296/19	DATA: 03/04/19	PROTOCOLO Nº 15.873.969-0	DATA: 03/07/19
Nº 2312/19	DATA: 04/04/19	PROTOCOLO Nº 15.793.603-4	DATA: 27/05/19
Nº 2315/19	DATA: 04/04/19	PROTOCOLO Nº 15.870.459-5	DATA: 02/07/19
Nº 2734/19	DATA: 17/04/19	PROTOCOLO Nº 15.876.344-3	DATA: 03/07/19
Nº 2908/19	DATA: 24/04/19	PROTOCOLO Nº 15.876.348-6	DATA: 03/07/19
Nº 3018/19	DATA: 29/04/19	PROTOCOLO Nº 16.110.543-0	DATA: 07/10/19
Nº 3034/19	DATA: 29/04/19	PROTOCOLO Nº 15.869.957-5	DATA: 01/07/19
Nº 3082/19	DATA: 30/04/19	PROTOCOLO Nº 15.875.622-6	DATA: 03/07/19
Nº 3143/19	DATA: 02/05/19	PROTOCOLO Nº 15.866.565-4	DATA: 28/06/19
Nº 4478/19	DATA: 10/06/19	PROTOCOLO Nº 16.112.038-3	DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEIF Nº 115/2020

APROVADO EM 15/04/2020

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MATHILDE - MUNICÍPIO DE TIBAGI
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS - MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU - MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA - MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA GUIA – MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUAÇU

PROCESSO ON-LINE Nº 2196/19 e outros

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULA DI ROSA - MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVINO PEREIRA DE BRITO - MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA BELA - MUNICÍPIO DE LARANJAL

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOCEMAR NESTOR - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ORLANDO DIOGO - MUNICÍPIO DE PINHÃO

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCESINHA - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OASIS SANTA PAULA - MUNICÍPIO DE ASSAÍ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, DIRCEU ANTÔNIO RUARO, MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino. Parecer favorável. Os prazos de renovação de credenciamento estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinação às mantenedoras e às instituições, que ofertam a educação Infantil, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 e nº 02/14 - CEE/PR, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino, acima nominadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino em tela possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13 CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE Nº 2196/19 e outros

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os laudos técnicos, constataram-se condições favoráveis à continuidade de funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento dos Centros Municipais de Educação Infantil.

I – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento encaminhado por Centros Municipais de Educação Infantil para a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da renovação do credenciamento, e expõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 e 02/14 -CEE/PR, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As instituições de ensino que apresentam deficiências com relação à organização e à infraestrutura, apontadas pela Comissão de Verificação, em desacordo com as normas estabelecidas, o prazo para a renovação de credenciamento será concedido por período inferior a dez anos. As instituições que apresentam as condições e atendem a normatização terão o prazo integral para a renovação de credenciamento.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica. O período concedido aos Centros Municipais de Educação Infantil, está elencado no quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE N° 2196/19 e outros

PROCESSO ON-LINE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N° 2196/19	CMEI Dona Mathilde	Tibagi Ponta Grossa	N° 1284, de 10/13/14, de 09/04/14 a 09/04/19	Pelo prazo de 07 anos, de 10/04/19 a 09/04/26
N° 2279/19	CMEI Primeiros Passos	Matelândia/ Foz do Iguaçu	N° 6201, de 04/12/17, de 15/02/18 a 31/12/19	Pelo prazo de 07 anos, de 01/01/2020 a 31/12/26
N° 2296/19	CMEI Sonho Meu	Matelândia/ Foz do Iguaçu	N° 3538, de 15/07/14, de 20/08/14 a 20/08/19	Pelo prazo de 07 anos, de 21/08/19 a 21/08/26
N° 2312/19	CMEI Anjo da Guarda	Quedas do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul	N° 6061, de 13/11/14, de 04/12/14 a 04/12/19	Pelo prazo de 05 anos, de 05/12/19 a 04/12/24
N° 2315/19	CMEI Estrela Guia	Quedas do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul	N° 5368, de 06/10/14, de 24/10/14 a 24/10/19	Pelo prazo de 05 anos, de 25/10/19 a 24/10/24
N° 2734/19	CMEI Paula Di Rosa	Florestópolis Londrina	N° 4756, de 20/09/17, de 10/12/17 a 31/12/19	Pelo prazo de 07anos, de 01/01/20 a 31/12/26
N° 2908/19	CMEI Jovino Pereira de Brito	Florestópolis Londrina	N° 6516, de 10/12/14, de 22/12/14 a 22/12/19	Pelo prazo de 07 anos, de 23/12/19 a 22/12/26
N° 3018/19	CMEI Dona Bela	Laranjal Piranga	N° 6193, de 24/11/14, de 08/12/14 a 08/12/19	Pelo prazo de 10 anos, de 09/12/19 a 08/12/29
N° 3034/19	CMEI Jocemar Nestor	Guarapuava Guarapuava	N° 1080, de 15/03/18, de 02/02/17 a 31/12/19	Pelo prazo de 05 anos, de 01/01/2020 a 31/12/24
N° 3082/19	CMEI Princesinha	Guarapuava Guarapuava	N° 1083, 15/03/18 de 05/06/17 a 31/12/19	Pelo prazo de 10 anos, de 01/01/20 a 31/12/29
N° 3143/19	CMEI Vereador Orlando Diogo	Pinhão Guarapuava	N° 6085, de 19/11/14, de 04/12/14 a 04/12/19	Pelo prazo de 10 anos, de 05/12/19 a 04/12/29
4478/19	CMEI Oasis Santa Paula	Assaí Cornélio Procópio	N° 5706, de 29/10/14 de 13/11/14 a 13/11/19	Pelo prazo de 10 anos, de 14/11/19 a 13/11/29

PROCESSO ON-LINE N° 2196/19 e outros

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14 – CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições que ofertam a educação infantil, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 02/14 -CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Dirceu Antônio Ruaro
Relator

Jacir Bombonato Machado
Relator

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF